

Nota RFB/Codac nº 138, de 10 de maio 2013.

Interessado: Iara Antunes Vianna - Procuradora da Fazenda Nacional - Coordenação de Atuação Judicial Perante ao Supremo Tribunal Federal (CASTF).

Assunto: Pedido de subsídios - Ação Judicial Sindifisco - IRPF - Supressão do Limite das despesas com Instrução – substitui a Nota RFB/Codac/Cobra/Dipef nº 109, de 23 de abril 2013.

Para que seja requerida a suspensão da decisão do TRF/3ª Região, que nos autos do Agravo de Instrumento nº 0033585-04.2012.4.03.0000/SP 2012.03.00.033585-0/SP autorizou a dedução no Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) de despesas com educação, sem limite, a senhora Iara Antunes Vianna - Procuradora da Fazenda Nacional da Coordenação de Atuação Judicial Perante ao Supremo Tribunal Federal (CASTF), solicita "*estimativa econômica, ainda que aproximada, do provimento da tese do contribuinte, bem como outros dados econômicos ou que possam evidenciar o potencial efeito multiplicador da causa (como a quantidade de mandados de segurança em que se discute ou se discutiu esta tese)...*".

2. Em resposta ao pedido, foi encaminhada a Nota RFB/Codac/Cobra/Dipef nº 109, em 23 de abril 2013. Após o encaminhamento, verificou-se que haviam inconsistências nos números informados na referida Nota:

- Como o valor da dedução com despesas de instrução na base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) é limitado pelo Programa Gerador de Declaração (PGD), foi detectado para cerca de 10 mil declarantes do IRPF para os exercícios de 2011 e 2012 valores exorbitantes ou incompatíveis com os respectivos rendimentos tributáveis;
- Foi considerado que os declarantes de despesas de instrução estavam na maior alíquota de tributação do IRPF, correspondente a 27,5% dos rendimentos tributáveis. Entretanto, a alíquota efetiva média para esses exercícios é 8,56%.

3. Para dirimir tais inconsistências, foi efetuado novo levantamento com os seguintes ajustes, conforme Anexo Único desta Nota:

- Foram retirados 9.633 e 12.066 declarantes, com valor correspondente a R\$ 160,9 bilhões e R\$ 181,3 bilhões, respectivamente para os exercícios 2011 e 2012, que declararam despesas com instrução exorbitantes ou incompatíveis com os rendimentos informados;
- Foi incluído o impacto financeiro com a utilização da alíquota efetiva média para o IRPF exercícios 2011 e 2012 no percentual de 8,56%.

4. Com essas considerações, o impacto financeiro da retirada do limite de despesas com instrução é de cerca de R\$ 1,2 bilhões (um bilhão e duzentos milhões de reais) por exercício do IRPF, para a alíquota média de 8,56%. Para a alíquota de 27,5%, tal impacto seria cerca de R\$ 3,8 bilhões (três bilhões e oitocentos milhões de reais) por exercício IRPF.

(Fl. 2 da Nota RFB/Codac nº 138, de 10 de maio de 2013.)

5. Isso posto, sugere-se o encaminhamento desta Nota ao Gabinete do Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil, aos cuidados do Senhor Carlos Roberto Occaso, Subsecretário de Arrecadação e Atendimento, com cópias para os Coordenadores-Gerais da Coget e Cocaj.

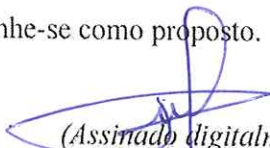
À consideração superior.



(Assinado digitalmente)

FREDERICO IGOR LEITE FABER
Coordenador de Cobrança

De acordo. Encaminhe-se como proposto.



(Assinado digitalmente)

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA
Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança

(Fl. 3 da Nota RFB/Codac nº 138, de 10 de maio de 2013.)

Anexo Único – Impacto financeiro pela retirada do limite com despesas de instrução do IRPF

Valores em R\$

Exercício / Ano-Calendário	Quantidade de Declarações com Despesa Instrução	Valor Total Declarado com Despesa Instrução	Quantidade total de Declarantes	Valor Despesas com Instrução - Pág. Resumo (aplicação do limite)	Impacto Financeiro (Alíquota de 27,5%)	Impacto Financeiro (Alíquota de 8,56%)
2011/2010	1.988.669	28.818.921.930,29	23.963.531	15.437.505.653,58	3.679.889.476,10	1.145.449.233,29
2012/2011	2.008.035	30.844.335.563,77	24.693.642	16.292.856.981,50	4.001.656.610,12	1.245.606.566,64

Fonte: DW IRPF – Secretaria da Receita Federal do Brasil